



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.018/2022.

Institui o Grupo de Apoio em Transplantes (GAT) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. (PROA nº 22/2000-0110992-0)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, considerando:

a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

o Anexo I da Portaria de Consolidação nº 04 de 2017, que institui o Regulamento Técnico do Sistema Nacional de Transplantes e estabelece a competência da Secretaria Estadual de Saúde elaborar, se necessário, normas complementares e congruentes com a citada Portaria, em âmbito estadual;

a importância de aperfeiçoar e de padronizar o funcionamento do Sistema Nacional de Transplantes no âmbito do Rio Grande do Sul, implementando estratégias destinadas a promover a melhoria do processo de doação/transplante;

a necessidade de mobilizar a sociedade visando conscientizar sobre a doação de órgãos e tecidos e contribuir para o aumento do número de doadores;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Apoio em Transplantes (GAT) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Incumbe ao Grupo de Apoio em Transplantes:

I – incentivar e mobilizar a sociedade para a política de transplantes e enxertos;

II - propor temas de regulamentação em complemento às diretrizes básicas;

III - identificar os índices de qualidade para o setor;

IV- analisar os relatórios com os dados sobre as atividades do Sistema Nacional de Transplantes (SNT);

V – mobilizar a sociedade civil para a ampliação da captação de órgãos e tecidos.

VI – sugerir diretrizes para a melhoria da política de transplantes e de enxertos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Apoio em Transplantes (GAT) será exercida pelo Secretário da Saúde (SES/RS), ou por membro da SES no Grupo, por ele designado.

Art. 4º O Grupo de Apoio em Transplantes (GAT) será integrado pelos membros a serem indicados pelas respectivas entidades:

I - um representante:

- a) da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul;
- c) do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;
- d) do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul;
- e) da Sociedade de Terapia Intensiva do Rio Grande do Sul;
- f) do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Os hospitais atuantes no transplante de órgãos e tecidos, profissionais especialistas e entidades representantes da sociedade civil poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Apoio em Transplantes (GAT).

Art. 5º O Grupo de Apoio em Transplantes (GAT) reunir-se-á semestralmente ou por convocação extraordinária de seu Coordenador, conforme a necessidade.

Art. 6º A participação no Grupo de Apoio em Transplantes (GAT) será considerada função de relevância pública honorífica e não remunerada.

Art. 7º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde